ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 14.02.2022.02 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.02.2022.02 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000420/2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA SERFI CONSTRUTORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE BUEIRO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERFI CONSTRUTORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME**, com sede na Rua Luiz de Lima, 203. Bairro Afonso Maranguape, Tianguá - CE. CEP: 62.328-120, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.462/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO SERGIO MOURA DE ABREU FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 062.574.333-47, residente e domiciliado na cidade de Tianguá - CE, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de engenharia para a complementação de bueiro na zona rural do município de Caraúbas do Piauí(PI).

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 28.198,54 (vinte e oito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em conformidade com a execução dos serviços, **a serem transferidos para conta corrente do CONTRATADO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 14/02/2022 TERMINO: 14/04/2022

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Executar os serviços objeto do presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada:
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar o fornecimento do Contrato;
4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 04.122.0002.1003; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 500;

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso I e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0000000420/2022, vinculado ao Termo que Dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas do Piauí (PI), 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO SERGIO MOURA DE ABREU FILHO
SERFI CONSTRUTORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME
CNPJ 35.764.462/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 757.770.833-91
RG Nº 3.602.845 SSP PI

CPF Nº
RG Nº

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS DO PIAUÍ
Uma Nova História Continua

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 14.02.2022.02 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa SERFI CONSTRUTORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: SERFI CONSTRUTORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 35.764.462/0001-60.
OBJETO: Execução dos serviços de engenharia para a complementação de bueiro na zona rural do município de Caraúbas do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 01.02.2022.01, em conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0000000420/2022.
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 14/04/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 28.198,54 (vinte e oito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 04.122.0002.1003; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 500;
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: EEF6A111C6024

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D' Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000
Fone (89) - 3423-0141
Email: pmalcantara@gmail.com
gm.alcantara@gmail.com

Portaria nº 016/2022-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - NOMEAR, a senhora IARA FERNANDA NUNES DE ARAÚJO portadora do RG nº 3.599.999-SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.188.963-09, para exercer as funções em comissão do cargo de Diretora do Departamento de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

Publique - se.
Registre - se e
Cumpra - se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D' Alcântara, 14 de fevereiro de 2022.

Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal
CPF: 349.963.973-49 RG: 940.273-SSP-PI

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01 612 565/0001-92

ID: E8C865ADA1674

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000
Fone (89) - 3423-014)
Email: pmalcantara@gmail.com
gm.alcantara@gmail.com

Portaria nº 017/2022-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor IVAN DE OLIVEIRA LOPES portador do RG nº 54.159.513-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.879.675-38, para exercer as funções em comissão do cargo de Chefe da Divisão de Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal da Educação deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até ulterior deliberação.

Publique - se.
Registre - se e
Cumpra - se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D' Alcântara, 14 de fevereiro de 2022.

Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal
CPF: 349.963.973-49 RG: 940.273-SSP-PI

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01 612 565/0001-92

ID: CA35C9BB7E234

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone – (89) – 3423-0141

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra D' Alcântara – PI, vem através do seu Presidente da CPL, informar a quem interessar o CANCELAMENTO da Tomada de Preços nº 001/2022, que seria no dia 18/02/2022 às 09 :30h e que tem por objeto a contratação de empresa para a realização dos serviços remanescentes para a construção de uma Creche Tipo C – Proinfância, na zona urbana do Município de Barra D'Alcântara – PI, devido a falhas insanáveis na elaboração do edital.

Barra D' Alcântara (PI), 15 de fevereiro de 2022
Raimundo Marcos de Sousa
Presidente da CPL

ID: 7800A96CDD194

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O Município de Caraúbas do Piauí(PI), torna público que no dia 28/02/2022, às 14h00mm, realizará a licitação. OBJETO: **Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para a eventual aquisição lanches e refeições para atender as diversas Secretarias do município de Caraúbas do Piauí - PI**, tipo Menor Preço por item, especificado no Termo de Referência. DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 28 de fevereiro de 2022 às 13h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de fevereiro de 2022, a partir das 14h00mm; FASE DE DISPUTA DE LANCES: 28 de fevereiro de 2022; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

Caraúbas do Piauí(PI), 15 de fevereiro de 2022.

JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

ID: ABB2FD6111404

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14.02.2022.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000420/2022

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2022, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 14.02.2022.02 em favor da empresa **SERFI CONSTRUTORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 35.764.462/0001-60, objetivando a execução dos serviços de engenharia para a complementação de bueiro na zona rural do município de Caraúbas do Piauí(PI), no valor de **R$ 28.198,54 (vinte e oito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, fundamentada no o art. 24, inciso I e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 000000420/2022.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal